

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

14ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

Processo: **1031401-04.2017.8.26.0002**

Exequente: **BANCO DO BRASIL**

Executado: **TOPSERV MANPREDIAL E LOGISTICA e Outros**

O Dr. **ALEXANDRE BATISTA ALVES**, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP, FAZ SABER à todos quanto possam interessar, que será realizado LEILÃO PÚBLICO, conduzido pelo Leiloeiro Raphael Cavalli Yarid, JUCESP nº 760, por meio do portal de leilões eletrônicos www.bigleilao.com.br, nos termos abaixo estabelecidos:

1º Praça com abertura em 07 de março de 2023 às 14:00 horas e encerramento no dia 10 de março de 2023 às 14:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

2ª Praça que ocorrerá no dia 30 de março de 2023 às 14:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do CPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

Bens:

- 01) UMA LAVADORA DE PISO OPERADOR A BORDO (DIRIGÍVEL)** a bateria, com carregador, porta disco e escovas, adequada para limpeza de superfícies de até 10.000 metros quadrados por hora, avaliada em R\$ 80.000,00;
- 02) UMA LAVADORA DE PISO COM OPERADOR DE SOLO**, com bateria, carregador e escovas, ideal para limpeza de ambientes pequenos e estreitos, avaliada em R\$ 5.000,00;
- 03) UMA LAVADORA DE PISO OPERADOR A BORDO (DIRIGÍVEL)** a bateria com 5 horas de autonomia, com carregador, porta disco e escovas, adequada para limpeza de superfícies de até 3.500 metros quadrados, avaliada em R\$ 50.000,00;
- 04) UMA LAVADORA DE PISO COM OPERADOR EM SOLO**, a bateria, com carregador e escovas, ideal para limpeza de superfícies de até 2.000 metros quadrados, avaliada em R\$ 15.000,00.

Depósito: Av. João Carlos da Silva Borges, nº 163, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP.

Depositário: N/C

TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 06/2019.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto nas normas e diretrizes que disciplinam o leilão eletrônico, salvo condições aqui expressas.

A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, sendo será paga diretamente ao gestor.

Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.

Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC, porém ficará o lançador obrigado a pagar a comissão do Leiloeiro sob pena de execução nos moldes do Artº 39 do Decreto 21.981/32.

Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance.

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º CPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do CPC.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor devidamente aceito pelo MM. Juízo da execução.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário, se o caso. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas no momento do cadastramento.

Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais ou dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do CPC e afixado na forma da lei. SÃO PAULO, 12 de janeiro de 2023.

Dr. ALEXANDRE BATISTA ALVES
Juiz de Direito